

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0145/84

INTERESSADA : REGINA CELI COÉRCIO BISSOLI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas
Psicologia Médica e Psiquiatria na FM de Marília

RELATOR : Cons^o Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE : 1328/84 - CTG - Aprovado em 29/08/84.

1 - HISTÓRICO

A Faculdade de Medicina de Marília indica Regina Celi Coércio Bissoli para, como Professor I, ministrar as disciplinas Psicologia Médica e Psiquiatria, no curso médico.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A interessada é Assistente Social formada pela Faculdade de Serviço Social de Lins em 1968, com diploma registrado, e não estudou em seu curso a disciplina para a qual está sendo indicada.

Não apresenta, portanto, as condições básicas exigidas pela Deliberação CEE nº 5/80.

3 - CONCLUSÃO

Contrário à indicação de Regina Celi Coércio Bissoli para, como Professor I, ministrar as disciplinas Psicologia Médica e Psiquiatria, na Faculdade de Medicina de Marília, por falta de amparo legal.

São Paulo, 08 de agosto de 1984.

a) Cons^o

Paulo Gomes Romeo - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, com seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Góes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 15.8.84

a) Cons^o

Macyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão, da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

CTG/mcf